



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção, mediante Chamamento Público, de agricultores familiares que forneçam alimentos perecíveis (de gênero hortifrutigranjeiros e peixe) e alimentos não perecíveis (grãos e cereais), para atendimento da alimentação escolar municipal, que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental e unidades filantrópicas conveniadas com o município, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	400	KG	KG	Açúcar mascavo orgânico. Pacote de 1kg embalagem plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses.
02	3.000	KG	KG	Aipim. Descascado, congelado, de 1ª qualidade, raízes em tamanho médio, em boas condições de consumo.
03	800	KG	KG	Alface lisa orgânica. Nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, sem terra.
04	2.300	KG	5KG	Arroz branco. Polido tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente.
05	570	KG	5KG	Arroz branco orgânico. Polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente.
06	25.000	KG	KG	Banana Branca. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.
07	4.800	KG	KG	Batata Doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.
08	1.600	KG	KG	Bergamota comum. Sem manchas escuras ou machucados.
09	1.000	KG	KG	Beterraba. De primeira qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, casca sã, rígida e sem rupturas.
10	300	KG	KG	Cebola de primeira, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.
11	600	KG	KG	Couve manteiga orgânica. Nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.
12	300	UN	UN	Cuca colonial. Sem recheio, com farofa, unidade com no mínimo 700g, macia, bem assada, sem presença de matérias estranhas ou sujidades, produzida um dia antes ou no dia da entrega. Sem adição de conservantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem atóxica, com rótulo na embalagem identificando ingredientes, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade 05 dias a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	600	UN	UN	Doce de Frutas do tipo chimia, produzido com frutas da estação, embalagem de 400 g, devendo constar na embalagem ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses.
14	2.000	KG	KG	Feijão preto tipo 1. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.
15	1.000	KG	KG	Feijão preto orgânico. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, cultivado sem agrotóxicos e produtos químicos, preservando seu valor nutricional. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.
16	830	500g	500g	Filé de peixe tilápia moída. De 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em embalagem plástica resistente e transparente com 500g e temperatura de conservação de no mínimo -18°C. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Pacotes rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento, validade e nº de registro no órgão competente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.
17	500	LT	LT	Iogurte integral composto por leite integral pasteurizado e cultura láctea. Com sabor de fruta. Sem glúten.
18	10.000	KG	KG	Laranja para suco. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.
19	50	KG	KG	Linhaça marrom. Grãos inteiros, sem presença de mofo e/ou sujeira, em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente (pacote de 500 g), identificada com o nome do produto, nome produtor, data da embalagem e data de validade.
20	250	KG	KG	Maracujá. Graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, como polpa firme e intacta.
21	100	KG	KG	Mel de abelha. Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. O mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial e deverá apresentar aspecto líquido denso. Cor levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem atóxica de 1kg com rótulo e validade mínima de 1 ano.
22	150	KG	KG	Melado de cana-de-açúcar orgânico. Em pote plástico de 1 kg, atóxico, resistente, lacrado, prazo de validade de no mínimo 6 meses.
23	3.000	KG	KG	Melancia. Nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa



				e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica.
24	500	KG	KG	Milho verde in natura. Espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Características adicionais: íntegro e sem fungos. Descascado, sem “cabelo/barba” da espiga.
25	2.000	KG	KG	Moranga cabotiá. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.
26	750	KG	KG	Moranga cabotiá orgânica, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.
27	4.500	DZ	DZ	Ovos Coloniais. De galinha, tipo 1, não trincados, não quebrados, com odor agradável, casca lisa e limpa. Embalados em grade específica para este produto envolto com material plástico para proteção ou em caixa específica para ovos com tampa. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Com rótulo e prazo de validade de no mínimo 15 dias.
28	1.000	KG	KG	Repolho verde. De primeira qualidade, sem sujidades e íntegro.
29	300	KG	KG	Tempero verde orgânico. Contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, cor verde escuro sem manchas de boa qualidade.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção da alimentação escolar das escolas municipais de ensino infantil e fundamental de Santo Antônio da Patrulha, bem como, atender a Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. a qual cita em seu artigo 29: *“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”*

Justifica-se, também, a compra de alimentos para a APAE, por ser mantenedora da Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, e atender alunos do município que requerem atendimento especial. O município recebe recurso federal para o subsídio da alimentação nesta unidade.

Da mesma forma, justifica-se a compra de gêneros alimentícios para AABB em virtude de convênio entre a fundação e o município, pois alunos da rede municipal são atendidos na AABB.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme itens daquele documento (citados na tabela abaixo), e estando, assim, alinhada com o planejamento desta administração.

Item Plano 24	Cód GRP	Produto	Qtidade	UN
1226	28989	Arroz branco tipo 1	2.300	5 KG
3839	11591	Açúcar mascavo orgânico	400	KG
3840	20709	Aipim descascado e congelado	3.000	KG
3841	11892	Alface lisa orgânica	800	KG
3843	24906	Arroz branco orgânico	570	5 KG
3844	112	Banana branca	25.000	KG
3845	3374	Batata doce	4.800	KG
3847	11604	Bergamota	1.600	KG
3849	1111	Beterraba	1.000	KG
3852	114	Cebola	300	KG
3856	11722	Couve manteiga orgânica	600	KG
3859	30529	Cuca colonial	300	UN
3860	31813	Doce de frutas	600	UN
3820	20	Feijão preto tipo 1	2.000	KG
3861	25964	Feijão preto orgânico	1.000	KG
3862	30527	Filé de peixe tilápia	830	500g
3863	31699	Iogurte	500	LT
3865	11596	Laranja	10.000	KG
3866	30532	Linhaça marrom	50	500g
3870	30528	Maracujá	250	KG
3871	27584	Mel de abelha	100	KG
3872	11256	Melado cana-de açúcar	150	KG
3873	19455	Melancia	3.000	KG
3875	15919	Milho-verde espiga	500	KG
3876	1107	Moranga cabotiá	2.000	KG
3877	31814	Moranga cabotiá orgânica	750	KG
3878	113	Ovos	4.500	DZ
1266	1108	Repolho verde	1.000	KG
3882	27553	Tempero verde orgânico	300	KG

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a seleção de empresas que forneçam gêneros alimentícios para o abastecimento da alimentação escolar municipal, conforme descrição de cada item deste Termo de Referência e conforme as seguintes condições:



4.1 - Local e data de entrega:

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após pedido realizado pelo(s) fiscal(s) do contrato diretamente no seguinte local: Depósito da alimentação escolar, situado na Av. Borges de Medeiros, 482, bairro Cidade Alta, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras diretamente nos locais relacionados na tabela abaixo, salvo nas escolas identificadas como “interior”, que deverão ser realizadas no depósito da alimentação escolar nas segundas, terças e quartas-feiras das 8h às 10h, conforme acordado previamente no pedido.

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº371. Bairro Vila Assis Brasil
E.M.E.F. Ant. Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 255. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. N. Senhora de Fátima	Rua Otávio Luís da Silveira, nº 31. Bairro Lomba da Páscoa
E.M.E.F. Santa Inês 1	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116. Bairro Bom Princípio
E.M.E.F. Santa Inês 2	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Princípio
APAE	Rua Marcolino de Carli, nº 396. Bairro Pindorama
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino nº 65. Bairro Madre Teresa.
E.M.E.I. Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227. Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho	Senador Alberto Pascoalini, nº 56. Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 214. Bairro Bom Princípio.
E.M.E.I. Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 790. Bairro Pitangueiras
E.M.E.I. Algodão Doce	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Balão Mágico	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Bem-me-quer	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Costinha	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Ilha Encantada	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Doze de Outubro	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.



E.M.E.F. Érico Veríssimo	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Manoel Machado	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José de Anchieta	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José Antunes	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José Telmo Martins	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
AABB Comunidade	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.

OBSERVAÇÕES: A critério da administração os horários de entrega poderão ser alterados. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

4.2 - Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3 – As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

4.4 – Os produtos deverão estar embalados separadamente com a identificação/nome da escola e quantidade pedida e deverão estar de acordo com as características organolépticas (coloração, odor, sabor, consistência, maturação) apropriadas para consumo.

5. DO CONTRATO

5.1 A fiscalização será realizada por servidor designado em Portaria, que verificará os requisitos constantes neste edital licitatório.

5.2 A habilitação dos projetos de venda será verificada mediante apresentação dos documentos conforme rege a Resolução 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar, quais sejam:

5.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III – o Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF; II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente; V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.3 Para a prova dos requisitos higiênico-sanitários, os produtos beneficiados a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos (registro no órgão competente), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



5.4 Para os produtos orgânicos se faz necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

5.5 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública. Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas.

5.5.1 Os critérios de julgamento, conforme a Resolução 06/2020, serão na seguinte ordem de prioridade: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.5.2 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s). II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os



Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

6. VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, de acordo com os produtos entregues conforme o objeto da licitação. O contratado deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o material entregue, bem como, deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento dos materiais atestado pelo fiscal do contrato, designado em Portaria.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.4 O CPF do agricultor contratado constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:



8.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

8.2 A fiscalização dos serviços, objeto do presente pedido, será realizada pelo servidor designado em Portaria.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1 - Atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 - Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9.3 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 - Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2024.

9.5 - Cumprir com as entregas nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

9.6 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;

9.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**

9.8 - Responsabilidade exclusiva de ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.9 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

9.10 - Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem;



9.11 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.12 - Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;

9.13 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

9.14 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá de dotações orçamentárias que serão definidas posteriormente pela Secretaria da Educação conforme necessidade de compra e disponibilidade de cada recurso (entre aqueles com especificação “Manutenção do Programa de Alimentação Escolar”).

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de dezembro de 2023.

Josélia Maria Lorence Fraga
Secretária Municipal Educação.